



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025**

**Ed. nº 1318**

**PÁG.1**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1785/2025**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castrações de felinos (machos e fêmeas) com acompanhamento clínico completo. Incluindo toda realização das etapas do processo, incluindo triagem clínica, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico (com anestesia e técnica asséptica adequadas), monitoramento transoperatório, cuidados pós-operatórios, além do resgate (captura) pré-cirúrgico e a soltura pós-cirúrgica dos animais em seu habitat de origem em atendimento a secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento econômico de rancho alegre, proporcionando atendimento em condições de segurança e bem-estar dos animais, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e PAULO RICARDO REGHIN RICHTER, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: PAULO RICARDO REGHIN RICHTER**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.750/0001-32, sediada na Rua Amazonas, nº 137, Centro, CEP 86.290-000, na cidade de Rancho Alegre – PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **PAULO RICARDO REGHIN RICHTER**, inscrito no CPF nº 076.455.819-64.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castrações de felinos (machos e fêmeas) com acompanhamento clínico completo. Incluindo toda realização das etapas do processo, incluindo triagem clínica, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico (com anestesia e técnica asséptica adequadas), monitoramento transoperatório, cuidados pós-operatórios, além do resgate (captura) pré-cirúrgico e a soltura pós-cirúrgica dos animais em seu habitat de origem em atendimento a secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento econômico de rancho alegre, proporcionando atendimento em condições de segurança e bem-estar dos animais.

ITEM	CATSERV	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30193	<b>SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS</b>  Prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, consistindo na realização de castração de felinos, machos e fêmeas, sem definição prévia de sexo, por se tratem de animais de vida livre (selvagens), por meio de esterilização cirúrgica — orquectomia para machos e ovariosalpingohisterectomia para fêmeas — com acompanhamento clínico completo. Será de responsabilidade da contratada a realização de todas as etapas do processo, incluindo triagem clínica, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico (com anestesia e técnica asséptica adequadas), monitoramento transoperatório, cuidados pós-operatórios, além do resgate (captura) pré-cirúrgico e a soltura pós-cirúrgica dos animais em seu habitat de origem.	SERV	60	R\$ 532,80	R\$ 31.968,00
<b>VALOR MÁXIMO</b>						<b>R\$ 31.968,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 31.968,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

• 05.002.20.608.0008.2058.3.3.90.00.00 – CONTA DE DESPESA (1830 – 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/12/2025 até 14/12/2026 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 15 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Paulo Ricardo Reghin Richter  
Paulo Ricardo Reghin Richter  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Christina Alves Gusmão  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Valentim Fontana  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025**

**Ed. nº 1318**

**PÁG.2**

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1771/2025**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados para o projeto “Construindo Sonhos”, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e ELITE DIGITAL LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: ELITE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.410.545/0001-93, sediada na Rua Luiza Ebling, nº 23, Progresso, CEP 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **LUCAS FELIPE MALKUT**, inscrito no CPF nº 088.260.129-62.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados para o projeto “Construindo Sonhos”.**

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	399665	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER 220V FRIA	UNID.	3	R\$ 1.946,34	R\$ 5.839,02
<b>VALOR MÁXIMO</b>						<b>R\$ 5.839,02</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 5.839,02 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

• **09.001.08.244.0009.2043.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (101018 – 1018)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/12/2025 até 14/06/2026 - 6 (seis) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 15 de dezembro de 2025.

Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Lucas Felipe Malkut  
Elite Digital Ltda  
CONTRATADO

Amanda Jeremias Dos Santos Cecilio  
FISCAL DO CONTRATO

Adriana Casaroto Alcantara  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025**

**Ed. nº 1318**

**PÁG.3**

#### PORTARIA N°. 357/2025

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

#### R E S O L V E:

**ESTABELECER** o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo:

**Art. 1º**- Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e, estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais quais sejam: saúde (UMS, farmácia e posto), educação (Escolas e CMEIS - conforme calendário escolar), serviços funerários e de manutenção e limpeza considerados indispensáveis para atender às necessidades básicas da comunidade:**

- I - 1º de janeiro (quinta-feira) **Confraternização Universal** (feriado nacional);
- II - 02 de janeiro (ponto facultativo);
- III - 16 de fevereiro (segunda-feira), **Carnaval** (ponto facultativo)
- IV - 17 de fevereiro, (terça-feira) **Carnaval** (ponto facultativo);
- V - 03 de abril (sexta-feira) **Paixão de Cristo** (feriado nacional);
- VI - 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;
- VII - 21 de abril (terça-feira), **Tiradentes** (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio (sexta-feira), **Dia Mundial do Trabalho** (feriado nacional);
- IX - 04 de junho (quinta-feira), **Corpus Christi** (ponto facultativo);
- X- 05 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;
- XI - 29 de junho (segunda-feira) **Dia de São Pedro** (feriado municipal);
- XII - 7 de setembro (segunda-feira), **Independência do Brasil** (feriado nacional);
- XIII - 12 de outubro (segunda-feira), **Nossa Senhora Aparecida** (feriado nacional);
- XIV - 23 de outubro, (sexta-feira) adiantamento, **Dia do servidor público** (ponto facultativo);
- XV - 2 de novembro (segunda-feira), **Finados** (feriado nacional);
- XVI - 15 de novembro, (domingo), **Proclamação da República** (feriado nacional);
- XVII - 19 de novembro (quinta-feira), **Emancipação Política** (feriado municipal);
- XVIII - 20 de novembro (sexta-feira), **Consciência Negra** (feriado nacional);
- XIX - 24 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo;
- XX - 25 de dezembro (sexta-feira) **Natal** (feriado nacional);
- XXI - 31 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo

**Art. 2º** - Os Servidores que trabalharem em dias de feriado serão amparados pela legislação vigente.

**Art. 3º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente em dias de ponto facultativo, sendo que, **as horas não trabalhadas referentes ao ponto facultativo**, deverão ser repostas conforme estipulado pela secretaria competente e comunicado à Divisão de Recursos Humanos e servidores, advertindo-se que é **vedado o pagamento de horas extras** em razão do mesmo, seja pela prestação ou não prestação dos serviços, sob pena de responsabilização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quinze dias do mês de dezembro de

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025**

**Ed. nº 1318**

**PÁG.4**

### PORTARIA N°. 358/2025

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 1785/2025

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 15/12/2025, encerrando-se em 14/12/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços de “castrações” de felinos (machos e fêmeas) com acompanhamento clínico completo. Incluindo toda realização das etapas do processo, incluindo triagem clínica, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico (com anestesia e técnica asséptica adequadas), monitoramento transoperatório, cuidados pós-operatórios, além do resgate (captura) pré-cirúrgico e a soltura pós-cirúrgica dos animais em seu habitat de origem, a Servidora indicada, Christina Alves Gusmão, veterinária e como suplente, Alaíde dos Reis Elevato, Diretora do Depto. De Agricultura e Meio Ambiente.

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2025**

***Fiscal Titular: Christina Alves Gusmão***

***Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico***

***Contratada: PAULO RICARDO REGHIN RICHTER***

***Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026 Modalidade: DISPENSA N° 043/2025***

***Valor: R\$ 31.968,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito)***

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025**

**Ed. nº 1318**

**PÁG.5**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** - Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025**

**Ed. nº 1318**

**PÁG.6**

### PORTARIA N°. 359/2025

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 1771/2025

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 15/12/2025, encerrando-se em 14/06/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “ares condicionados”, para o projeto “Construindo Sonhos “a Servidora indicada, Amanda Jeremias dos Santos Cecílio, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, Sueli Cristina da Silva Oliveira, Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho.

#### ***CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2025***

***Fiscal Titular: Amanda Jeremias dos Santos Cecílio***

***Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social***

***Contratada: ELITE DIGITAL LTDA***

***Vigência: 15/12/2025 a 14/06/2026 Modalidade: DISPENSA N° 044/2025***

***Valor: R\$ 5.839,02 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos)***

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025**

**Ed. nº 1318**

**PÁG.7**

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** - Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito